



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 10, 11, e  
12 de setembro de 2022.

Ano IX Edição nº 1.977 Pág. 1 / 7

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

#### João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

#### Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração

#### Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraclaro.pr.gov.br)

## SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL	PAG
DECRETO Nº 1304/2022	02
DECRETO N.º 1306/2022	03
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	05
LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 051/2022	06

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 10, 11, e  
12 de setembro de 2022.

Ano IX Edição nº 1.977 Pág. 2 / 7

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### GOVERNO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 1304/2022

**Súmula:** Regulamenta o artigo 19, §4º do Código Tributário Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Regulamenta-se o art. 19, §4º da Lei Municipal n.º 078/1997, que versa sobre o Código Tributário Municipal, no tocante ao requerimento de isenções.

**Art. 2º** Todos os requerimentos de isenção deverão ser formulados até a data de 18 de novembro de 2022.

**Art. 3º** O requerimento deverá ser protocolado perante o Município de Ribeirão Claro, mediante processo administrativo destinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Tributação, conforme formulário constante do Anexo I deste Decreto.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

**JOÃO CARLOS BONATO  
PREFEITO MUNICIPAL**

### **ANEXO I REQUERIMENTO DE IMUNIDADE/ISENÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

REQUERIMENTO

O abaixo qualificado, vem requerer:

**IMUNIDADE/ISENÇÃO**

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 10, 11, e  
12 de setembro de 2022.

Ano IX Edição nº 1.977 Pág. 3 / 7

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

( ) ISS ( ) IPTU	
Razão Social/ Proprietário	
CNPJ/ CPF	
Telefone	
E-mail	
Contador responsável	Telefone

<b>Justificativa da IMUNIDADE/ISENÇÃO</b>

Entrego anexo em fotocópias:

ISS	IPTU
( ) CNPJ	( ) CNPJ/CPF
( ) Ata da Constituição	( ) Ata da Constituição (se houver)
( ) Estatuto Social / Contrato Social	( ) Estatuto Social / Contrato Social
( ) RG, CPF do Presidente e Ata de sua eleição	( ) RG, CPF do Presidente e Ata de sua eleição/ RG, CPF do Proprietário
( ) Matrícula do Imóvel atualizada	( ) Matrícula do Imóvel atualizada
( ) Lei que caracteriza a IMUNIDADE (se houver)	( ) Lei que caracteriza a IMUNIDADE (se houver)
( ) Balanço Contábil Registrado	

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e assumo total responsabilidade pelas mesmas, nos termos da legislação em vigor.

Assinatura: Representante Legal (sócio administrador) ou contador
---

### Uso da Tributação

#### DECRETO N.º 1306/2022

Regulamenta as condicionalidades de melhoria de gestão educacional previstas no art. 43, I e §1º, da Lei Federal n.º 14.113/2020, para a função de Diretor e Vice-Diretor escolar.

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 10, 11, e  
12 de setembro de 2022.

Ano IX Edição nº 1.977 Pág. 4 / 7

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal:

**Considerando** as exigências da gestão democrática contida no Plano Nacional de Educação, previstas na Meta 19;

**Considerando** as condicionalidades de melhoria de gestão educacional previstas no art. 43, I e §1º, da Lei Federal n.º 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), para o fim de atender às exigências legais que permitam ao Município de Ribeirão Claro receber a complementação do Valor Anual por Aluno – VAAR;

**Considerando** que o Ministério da Educação publicou a Resolução MEC/SEB 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionantes de melhoria da gestão para fins de distribuição da complementação do VAAR a partir de 2023, determinando em seu art.5º prazo até 15 de setembro para o atendimento de tais condicionantes por parte dos Municípios,

### DECRETA

**Art. 1.º** Este decreto regulamenta as condicionantes exigidas no art. 43, I e §1º, da Lei Federal n.º 14.113/2020 no âmbito municipal.

**Art. 2º.** Os critérios de mérito e desempenho para as funções de Diretor e Vice-Diretor escolar deverão atender:

I - Qualificação em mérito:

a) ter formação em Pedagogia;

b) ter curso de controle e execução da despesa pública ou curso de gestão escolar de no mínimo 20 horas;

Parágrafo único: Serão considerados válidos os cursos de controle e execução de despesa pública ou curso de gestão escolar ofertados pelo Ministério da Educação, por instituições legalmente reconhecidas, ou ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, e que tenham data de conclusão de até 02 (dois) anos, contados de sua data de emissão à data de sua escolha pelo Chefe do Poder Executivo.

II - Qualificação em desempenho:

a) 03 (três) anos de experiência docente;

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 10, 11, e  
12 de setembro de 2022.

Ano IX Edição nº 1.977 Pág. 5 / 7

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

b) estar em exercício ou não ter se afastado por mais de 01 (um) ano, com exceção dos casos de afastamento de licença médica, desde que tenham retornado ao exercício antes da escolha do Prefeito Municipal e;

c) não ter registros de penalidades decorrentes de processo disciplinar e/ou registros de participação comprovada em irregularidade administrativa, sejam estas classificadas como crimes contra a administração pública ou não;

**Art. 3º.** Os atuais ocupantes da função de Diretor e ou Vice-Diretor terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) meses para se adaptarem às exigências previstas neste decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo realizado para o preenchimento de vaga de estágio, conforme Edital n.º 001/2022; considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### RESOLVE

Convocar, os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo Público n.º 001/2022, para comparecer no dia 13 de setembro de 2022, às 8:30h, no Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho deste município, localizado na Rua Cel. Emilio Gomes, 731, neste Município, munidos dos seguintes documentos, visando submeter-se a avaliação médica para posterior preenchimento de vaga de estágio:

- Fotocópias
  - I. Identidade, CPF, Título de Eleitor;
  - II. Comprovante de Residência.
  
- Documentos Originais:
  - I. Declaração de Frequência e Matrícula Escolar referente ao curso indicado no Anexo I;
  - II. 01 foto 3X4 recente e colorida.

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 10, 11, e  
12 de setembro de 2022.

Ano IX Edição nº 1.977 Pág. 6 / 7

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Findo o prazo acima sem que seja atendida a convocação, o candidato que não o fizer será desclassificado, devendo ser convocado o candidato subsequente, de acordo com o item 8.4 do Capítulo 8 do supracitado edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### ANEXO I

#### PROCESSO SELETIVO ESTÁGIARIOS N.º 001/2022.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PEDAGOGIA (LICENCIATURA)		
CANDIDATO	CPF	CLASS
JÉSSICA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	398.787.798-74	1º
MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA	800.492.549-95	2º
MARIA VITÓRIA DIAS NÉIA PEDROSO	076.583.419-75	3º
JAQUELINE DE ASSUNÇÃO VIEIRA	380.371.138-09	4º
CARLOS ROBERTO OTÁVIO	028.472.349-50	5º
ANA JÚLIA BRANBILLA SASDELLI	130.107.419-52	6º
LEONARDO SILVA ZIROLDO	060.469.059-23	7º

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 051/2022 (PMRC)

**Objeto:** A aquisição de placas de identificação e sinalização, para serem instaladas na Escola Municipal Correia Defreitas, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ:** 75.449.579/0001-73

**Contratado:** TABORDA COMERCIO DE CHAVES E EXTINTORES LTDA

**CNPJ:** 77.275.501/0001-05

**Valor Total:** R\$ 429,00 (Quatrocentos e vinte e nove reais)

**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 10, 11, e  
12 de setembro de 2022.

Ano IX Edição nº 1.977 Pág. 7 / 7

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Ribeirão Claro-PR, 06 de Setembro de 2022.

**João Carlos Bonato**  
Prefeito Municipal

**Jaqueline de Oliveira Barão**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação